



ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 16.059/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente estudo técnico preliminar tem objeto de aquisição, aquisição de pneus para as máquinas e veículos da frota do município de Tapera para serem utilizados nos serviços de manutenção e conservação dos veículos da frota municipal

2-CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

A contratação se justifica na necessidade do Município suprir a demanda de consumo e manter seus veículos em perfeitas condições de uso, trazendo assim maior segurança para todos que utilizam o transporte público.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Para o funcionamento adequado dos veículos e máquinas da frota do Município de Tapera, faz-se imperiosa a substituição regular dos pneus. A ausência de reparo e troca adequada gera risco concreto de acidentes, derrapagens e paradas imprevistas, comprometendo a integridade de motoristas, servidores, passageiros e demais usuários das vias públicas.

Pneus desgastados violam padrões elementares de segurança viária. Assim, à medida que ocorre o desgaste natural decorrente do uso nas atividades das secretarias, é indispensável a reposição por produtos novos para viabilizar as manutenções preventivas e corretivas da frota municipal e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

As despesas orçamentárias com a contratação parcelada estão contempladas no orçamento de 2026, visto que fazem parte dos investimentos realizados anualmente pelas Secretarias Municipais de Tapera.



5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após a assinatura da ata serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde a validade do registro.

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data da solicitação vencedora.

Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A pesquisa de mercado e verificação de preços correntes foi processada por meio de consultas a certames de municípios da região via sistema **Licitacon** (TCE/RS), bem como no **Portal de Compras Públicas**, assegurando a identificação das soluções disponíveis e a compatibilidade dos valores com o mercado público regional.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A definição dos quantitativos detalhados, tipos, aros e medidas deverá ser pormenorizada no Termo de Referência, calculada com base no histórico de consumo das secretarias e na quantidade de veículos/máquinas ativos na frota municipal.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação, conforme termo de referência.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Comprar pneus para a frota municipal é essencial para garantir a segurança, eficiência e economia. Pneus em boas condições são fundamentais para a segurança dos veículos e passageiros, oferecendo melhor desempenho em diferentes condições de estrada e reduzindo o risco de acidentes.



Além disso, pneus adequados contribuem para a eficiência operacional, melhorando o consumo de combustível e reduzindo a necessidade de manutenção frequente, o que, a longo prazo, diminui os custos operacionais. A compra de pneus novos e de qualidade também garante a conformidade com regulamentações de segurança e ajuda a manter uma imagem positiva da frota, refletindo um compromisso com a segurança e a eficiência.

Investir em pneus de qualidade e garantir que sejam substituídos e mantidos de maneira adequada é uma parte vital da gestão eficaz de uma frota municipal. Isso não só melhora a segurança e a eficiência operacional, mas também ajuda a controlar custos e atender às expectativas da comunidade. Isto é, o planejamento e a gestão eficiente da aquisição de pneus permitem um controle mais preciso do estoque e uma previsão adequada das necessidades futuras, assegurando uma operação mais fluida e econômica para Administração Pública.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução deste objeto.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS:

O processo terá validade de 12 (doze) meses, após a assinatura do Contrato.

Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Tapera-RS, 21 de agosto de 2026.

Stéfano Simon
Secretário Municipal da Administração